

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 1

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MODALIDADE:         | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCESSO Nº:        | P764045/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| OBJETO:             | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE <i>BUFFET</i> , DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS <i>COFFEE BREAKS</i> , BRUNCH E DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN. |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *BUFFET*, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS *COFFEE BREAKS*, BRUNCH E DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 2

**EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/10/2018.

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/10/2018, às 09h00min.

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/10/2018, às 14h00min.

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

**7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão através do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária – FIDAF**, pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

**Projeto/Atividade 23.901.04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.**

## **9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 3

**9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2 deste Edital.**

**9.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3.** A participação implica a aceitação integral dos termos do Edital.

**9.4.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.4.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.4.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.4.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.4.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.4.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.4.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.4.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

**9.4.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.4.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

**10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

**10.3.** No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- Indicação do **LOTE** cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- Preço global do **LOTE** cotado em algarismos.
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**10.4.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 4

**10.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.6. SERÁ VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o valor global do **LOTE**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preços da presente licitação; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 5

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.5.** A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**12.6.1.1.** O disposto no **subitem 12.6.1** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.6.1.2.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a





EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 6

comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

**13.2.1.1.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

**13.2.2.** O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

**13.3.** Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo com as especificações técnicas, quantitativos e prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

**14.2.** O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**14.3.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.4.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

**14.5.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**14.6.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**14.7.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 7

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O Pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

### **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

### **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 8

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1. Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**15.4.1.1.** Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

**15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:





EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 9

$$\frac{LG}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

**PC + PELP**

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

**15.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**15.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.**

**15.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.**

**15.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

**15.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**15.5.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.**

**15.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.**

**15.5.11. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

**15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.**

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 10

- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 11

**17.1.1.** A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2.** A proposta final para o **LOTE** não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no Termo de Referência. Caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite.

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.3.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

**18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**18.1.1** Com preço superior dos lotes/itens ao constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no mapa de preços constante no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 12

**19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

**19.9.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2**, deste Edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 13

**21.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

**21.4.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**21.5.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste Edital.

**21.5.1.** **Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**21.6.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**21.7.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.8.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** O licitante que deseje cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

**22.1.1.** A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

**22.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceito cotar o serviço com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**22.2.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.





EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 14

**22.2.2.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

**22.2.3.** A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A CONTRATADA que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**23.1.1.** Advertência;

**23.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**23.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**23.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**23.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. manter funcionário sem qualificação para execução do objeto do contrato;

VI. utilizar as dependências do contratante, para fins diversos do objeto do contrato;

VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

**23.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**23.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 15

**23.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do **CONTRATO** e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**23.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o **CONTRATO** a que se refere ao subitem **23.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**23.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**23.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**23.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**23.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

**23.1.2.6.6.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicada no subitem **23.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado, para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação oficial.

**23.1.2.6.7.** Decorrido o prazo previsto no subitem **23.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**23.1.2.6.8.** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**23.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**23.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

## **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**24.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **Secretaria Municipal**



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 16

**das Finanças - SEFIN** e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**24.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**24.3.1.** O registro a que se refere o item 24.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**24.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**24.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**24.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

**24.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**24.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**24.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

**24.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**24.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**24.11.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.



**EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017**

FL. | 17

**24.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**24.13.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**24.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**24.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**24.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**24.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**24.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo Pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**25.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 18

**25.10.** O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**25.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**25.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.16.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

**JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Secretário Executivo Municipal das Finanças

VISTO da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal das Finanças





EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 19

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1– OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *BUFFET*, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS *COFFEE BREAKS*, *BRUNCH* E DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal das Finanças- SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP, promove regularmente alguns eventos de cunho comemorativo ou técnico.

Procurando atender a esses encontros de forma mais agradável, percebemos a necessidade de oferecermos aos nossos colaboradores, ou aos nossos visitantes um serviço de *Coffee break*, *brunch* e decoração e serviço de atendimento, alinhado a cada tipo de evento, como forma de proporcionar um momento acolhedor e descontraído durante as paradas técnicas e finalizações dos eventos.

O serviço de *Coffee break/brunch* com o passivo de utilizar itens de decoração é uma prática difundida nos eventos corporativos e está dentro das expectativas dos participantes, muitas vezes funcionando como balizador da qualidade dos serviços de apoio desses encontros.

A SEFIN conta também, com os eventos e atividades realizadas pelo Programa Bem Viver, que visa o bem-estar e a qualidade de vida dos colaboradores. Desse modo, durante o ano, são realizadas atividades nas quais o serviço de *Coffee break/brunch*, com o apoio de decoração sempre está presente. Podemos citar: Dia das Mulheres; Dia das Mães; São João; Dia dos Pais; Natal e capacitações.

Em 2016 foi lançada a Agenda A3P, um projeto que tem por objetivo implementar ações sustentáveis na SEFIN, como uso consciente da energia elétrica, da água, de copos e papéis. Eventualmente, são realizados encontros com os colaboradores que fazem parte do projeto, para isso utiliza-se dos serviços de *coffee break/brunch* no intuito de tornar esses encontros mais aprazíveis.

Além das datas comemorativas, acontecem na SEFIN, reuniões com representantes externos, treinamentos, cursos, palestras e oficinas, que muitas vezes, utilizam do recurso de *Coffee*



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 20

*break/brunch* como facilitador para sua execução, como por exemplo, oficinas que visam integrar as equipes que utilizam o momento do lanche, para aproximar seus participantes, evitando que saiam para lanche nas proximidades.

Com o novo planejamento estratégico da SEFIN, revisto e planejado em 2016, e as novas diretrizes que serão a base do capital organizacional e humano que dará suporte ao nosso mapa estratégico corporativo, se confirma também um aumento significativo de atividades, ações e serviços onde seremos chamados a oferecer *Coffee break/brunch* com a possibilidade de utilizar.

Além dos motivos expostos acima, a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN dispõe de eventos, que são solicitados pelo Secretário, e que não estão na programação de eventos da SEFIN, onde se faz necessário o serviço de *Coffee break/brunch*.

Desta forma, entendemos que essa oferta terá um diferencial para a SEFIN proporcionando condições favoráveis para o atendimento dos eventos a serem realizados, com resultado positivo para os colaboradores e, conseqüentemente, para os contribuintes.

**3– ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS**

**3.1** O planejamento dos eventos previstos para os anos 2018/2019 estão demonstrados na tabela abaixo:

| EVENTOS SEFIN (Planejamento 2018/2019) - Buffet |                                     |                                         |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|
| FIXOS                                           | Homenagem ao Dia da Mulher          | Em média 120 pessoas                    |
|                                                 | Dia das Mães                        | Em média 150 pessoas                    |
|                                                 | Festa Junina                        | Em média 200 pessoas                    |
|                                                 | Dia dos Pais                        | Em média 150 pessoas                    |
|                                                 | Entrega Prêmio SEFIN                | Em média 200 pessoas                    |
|                                                 | Confraternização Natal              | Em média 250 pessoas                    |
| ALEATÓRIOS                                      | Eneagrama (Iniciante)               | Em média 30 pessoas                     |
|                                                 | Eneagrama (Aprofundamento)          | Em média 30 pessoas                     |
|                                                 | Espiritualidade                     | Em média 30 pessoas/turma (duas turmas) |
|                                                 | Oficina Ident. Feminina             | Em média 30 pessoas                     |
|                                                 | Oficina Pais e Filhos               | Em média 30 pessoas/turma (duas turmas) |
|                                                 | Curso Processo de Aposentadoria     | Em média 30 pessoas                     |
|                                                 | Reunião A3P - Encerramento          | Em média 80 pessoas                     |
| OUTROS                                          | Reuniões c/ o secretário            | Em média 10 pessoas                     |
|                                                 | Curso Educação Fiscal p/ servidores | Em média 50 pessoas                     |
|                                                 | Seminários                          | Em média 100 pessoas (quatro dias)      |
|                                                 | Reuniões Comissão Julgadora         | Em média 50 pessoas                     |

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 21

|  |                                |                     |
|--|--------------------------------|---------------------|
|  | do Prêmio SEFIN                |                     |
|  | Eventos Corporativos (Reunião) | Em média 20 pessoas |

- 3.1.1. A tabela do Planejamento de eventos para 2018/2019 da SEFIN está demonstrado acima. Durante o ano serão realizados eventos fixos os quais envolvem as atividades relativas às datas comemorativas, contendo um público acima de 100 pessoas.
- 3.1.2. Os eventos aleatórios são cursos e oficinas que integram o Programa Bem Viver, haverá duas turmas de Eneagrama, uma Iniciante e uma de Aprofundamento, e duas turmas de Eneagrama voltado para Espiritualidade. Além dessas atividades, podemos citar uma oficina de Identidade Feminina, duas oficinas de Pais e Filhos e o curso Processo de Aposentadoria. Essas atividades devem agregar um público de 30 pessoas/turma.
- 3.1.3. A SEFIN anualmente realiza outros eventos como reuniões e seminários, que envolve a presença do Secretário e de outros órgãos, organizações, fundações, dentre outros. Diante disso, estão planejados para 2018 cerca de 5(cinco) eventos, mas sem datas definidas.

**3.2 COFFEE BREAKS**

- 3.2.1. As quantidades e especificações dos serviços de *Buffet* estão demonstrados na tabela abaixo:

| LOTE 1 – COFFEE BREAK |                                             |         |                                                                                                                     |                                        |
|-----------------------|---------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Coffee Break Tipo 1   |                                             |         |                                                                                                                     |                                        |
| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                   | UNIDADE | Composição do Item                                                                                                  | Quantidade total para 10 pessoas       |
| 01                    | Coffee Break Tipo 1 – Servido p/ 10 pessoas | Unidade | Mínimo 2 tipos de bebida (Refrigerante e/ou suco). Ou outro item a combinar como <b>café, leite, chá e/ou água.</b> | 2500 ml                                |
|                       |                                             |         | Mínimo 1 tipo de salgado ( <b>podendo ser solicitado sabores divididos até 4 sabores.</b> )                         | 100 unidades                           |
|                       |                                             |         | Mínimo 1 tipo de mini sanduíche                                                                                     | 20 unidades                            |
|                       |                                             |         | Mínimo 1 tipo de bolo fatiado                                                                                       | 30 pedaços                             |
|                       |                                             |         | Mini tapioca ou <b>outro item a combinar (similar).</b>                                                             | 20 unidades                            |
|                       |                                             |         | Guardanapos de papel <b>na cor branca, tamanho 23cmx22cm</b>                                                        | 100 unidades (1 pacote)                |
|                       |                                             |         | Bandejas de inox (no mínimo uma (01) bandeja a cada 50 unidades de salgados, de sanduíches e/ou de bolos.           | -                                      |
|                       |                                             |         | Adoçante e açúcar                                                                                                   | 20 unidades (10 unidades de cada tipo) |
|                       |                                             |         | Pratos descartáveis <b>de cor</b>                                                                                   | 20 unidades                            |

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 22

|                                                                                    |  |  |                                                                                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                                                                    |  |  | <b>branca de 15cm raso.</b>                                                    |             |
|                                                                                    |  |  | Talher para sobremesa<br><b>descartável na cor branca<br/>pequena (colher)</b> | 20 unidades |
|                                                                                    |  |  | Jarras para servir suco e/ou<br>água <b>de vidro de 1 litro.</b>               | -           |
|                                                                                    |  |  | Cooler/conservadora/isopor<br>(fica a critério da<br><b>CONTRATANTE</b> )      | -           |
|                                                                                    |  |  | Copos descartáveis de cor<br><b>branca de 150ml</b>                            | -           |
|                                                                                    |  |  | Mexedor para café de plástico<br>(tamanho 2,5cmx2cm)                           | 20 unidades |
|                                                                                    |  |  | Mexedor para suco de inox                                                      | -           |
| <b>TOTAL A SER UTILIZADO DO COFFEE BREAK TIPO 1 = 35</b>                           |  |  |                                                                                |             |
| <b>Valor total de referência – R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)</b> |  |  |                                                                                |             |

3.2.1.1 Acima está a tabela que sugere as quantidades mínimas de tipos de bebidas, comidas e materiais a serem utilizadas. Poderá ser feito pela **CONTRATANTE** a solicitação de mais do que 1 tipo de bebida e mais do que 1 tipo de comida, desde que o valor seja similar.

3.2.1.2 Alguns itens citados na tabela poderão ser substituídos eventualmente por outro item de valor equivalente. A troca dos itens ocorrerá por meio de um termo assinado pela Comissão Gestora e a **CONTRATADA**.

3.2.1.3. Os sabores dos tipos de bebidas e comidas do coffee break tipo 1 poderão ser escolhidos pelo **CONTRATANTE**, dentre as opções contidas no cardápio abaixo:

| Cardápio do Coffee Break TIPO 1 |                                                                                                                     |             |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Item                            | Sabores                                                                                                             |             |
| Bebida                          | Suco Natural da Fruta<br>(Em caso de não possibilidade de preparo da bebida com a fruta, utilizar a polpa da fruta) | Manga       |
|                                 |                                                                                                                     | Acerola     |
|                                 |                                                                                                                     | Goiaba      |
|                                 |                                                                                                                     | Uva         |
|                                 |                                                                                                                     | Laranja     |
|                                 |                                                                                                                     | Abacaxi     |
|                                 |                                                                                                                     | Caju        |
|                                 |                                                                                                                     | Maracujá    |
|                                 | Refrigerante de 1ª linha<br>(normal, light ou diet) – 2 litros                                                      | Cola        |
|                                 |                                                                                                                     | Guaraná     |
|                                 |                                                                                                                     | Uva         |
|                                 |                                                                                                                     | Laranja     |
|                                 | Chá de ervas                                                                                                        | Cidreira    |
|                                 |                                                                                                                     | Canela      |
|                                 |                                                                                                                     | Capim Santo |
|                                 |                                                                                                                     | Erva Doce   |
|                                 |                                                                                                                     | Hortelã     |
| Salgado                         | Coxinha de frango                                                                                                   |             |
|                                 | Empadinha (frango ou palmito)                                                                                       |             |

**EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017**

FL. | 23

|                |                                                                              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                | Bolinha de queijo, presunto e queijo, carne de sol ou de bacalhau            |
|                | Risole (carne, queijo ou frango)                                             |
|                | Enroladinho (presunto e queijo ou salsicha)                                  |
|                | Pastel (carne ou queijo)                                                     |
| Mini sanduíche | Presunto                                                                     |
|                | Frango                                                                       |
|                | Ricota                                                                       |
| Bolo           | Fofo (Laranja, maracujá, chocolate, formigueiro, cenoura e banana c/ canela) |
|                | Mole (Tipo Luís Felipe)                                                      |

3.2.2. Abaixo a tabela demonstra os itens e especificações do Coffee Break Tipo 2:

| <b>Coffee Break Tipo 2</b> |                                             |                |                                                                                                                    |                                         |
|----------------------------|---------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                | <b>DESCRIÇÃO</b>                            | <b>UNIDADE</b> | <b>Composição do Item</b>                                                                                          | <b>Quantidade total para 30 pessoas</b> |
| <b>02</b>                  | Coffee Break Tipo 2 – Servido p/ 30 pessoas | Unidade        | Mínimo 3 tipos de bebida (Refrigerante e/ou suco) ou outro item a combinar como <b>café, leite, chá e/ou água.</b> | 7500 ml                                 |
|                            |                                             |                | Mínimo 3 tipos de salgados <b>(podendo ser solicitado sabores divididos até 4 sabores)</b>                         | 200 unidades                            |
|                            |                                             |                | Mínimo 2 tipos de mini sanduíches                                                                                  | 60 unidades                             |
|                            |                                             |                | Torta doce recheada para 30 pessoas <b>(redonda de 25cm)</b>                                                       | -                                       |
|                            |                                             |                | Mínimo 2 tipos de bolo fatiado                                                                                     | 60 pedaços ou unidades                  |
|                            |                                             |                | Salada de Frutas <b>ou outro item a combinar (similar)</b>                                                         | -                                       |
|                            |                                             |                | Pães de queijo <b>ou outro item a combinar (similar)</b>                                                           | 60 unidades                             |
|                            |                                             |                | Mini tapioca <b>ou outro item a combinar (similar)</b>                                                             | 60 unidades                             |
|                            |                                             |                | Guardanapos de papel <b>de cor branca, tamanho 23cmx22cm</b>                                                       | 100 unidades (1 pacote)                 |
|                            |                                             |                | Copos descartáveis <b>de cor branca de 150ml</b>                                                                   | -                                       |
|                            |                                             |                | Bandejas de inox (no mínimo uma (01) bandeja a cada 50 unidades de salgados, de sanduíches e/ou de bolos.          | -                                       |
|                            |                                             |                | Adoçante e açúcar                                                                                                  | 60 unidades                             |
|                            |                                             |                | Patê <b>ou outro item a combinar (similar)</b>                                                                     | -                                       |
|                            |                                             |                | Pratos descartáveis <b>de cor branca de 15cm raso.</b>                                                             | 60 unidades                             |
|                            |                                             |                | Talher para sobremesa <b>descartável na cor branca pequena (colher)</b>                                            | 60 unidades                             |
|                            |                                             |                | Jarras para servir suco e/ou água                                                                                  | -                                       |



EDITAL Nº 4170  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 24

|                                                                                                           |  |  |                                                                    |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                           |  |  | <b>de vidro de 1 litro</b>                                         |             |
|                                                                                                           |  |  | Cooler/conservadora/isopor <b>(fica a critério da CONTRATANTE)</b> | -           |
|                                                                                                           |  |  | Mexedor para café <b>de plástico</b>                               | 60 unidades |
|                                                                                                           |  |  | Mexedor para suco <b>de inox</b>                                   | -           |
| <b>TOTAL A SER UTILIZADO DO COFFEE BREAK TIPO 2 = 50</b>                                                  |  |  |                                                                    |             |
| <b>Valor total de referência – R\$ 45.275,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais)</b> |  |  |                                                                    |             |

3.2.2.1 Acima está a tabela que sugere as quantidades mínimas de tipos de bebidas, comidas e materiais a serem utilizadas. Poderá ser feito pelo **CONTRATANTE** a solicitação de mais do que 2 tipos de bebidas e mais do que 2 tipos de comidas, desde que o valor seja similar.

3.2.2.2. Alguns itens citados na tabela poderão ser substituídos eventualmente por outro item de valor equivalente. A troca dos itens ocorrerá por meio de um termo assinado pela Comissão Gestora e a **CONTRATADA**.

3.2.2.3. Os sabores dos tipos de bebidas e comidas do coffee break tipo 2 poderão ser escolhidos pelo **CONTRATANTE**, dentre as opções contidas no cardápio abaixo:

| Cardápio do Coffee Break TIPO 2 |                                                                                                      |             |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Item                            | Sabores                                                                                              |             |
| Bebida                          | Suco Natural da Fruta (Em caso de não possibilidade de preparo da bebida, utilizar a polpa da fruta) | Manga       |
|                                 |                                                                                                      | Acerola     |
|                                 |                                                                                                      | Goiaba      |
|                                 |                                                                                                      | Uva         |
|                                 |                                                                                                      | Laranja     |
|                                 |                                                                                                      | Abacaxi     |
|                                 |                                                                                                      | Caju        |
|                                 |                                                                                                      | Maracujá    |
|                                 |                                                                                                      | Limão       |
|                                 | Refrigerante de 1ª linha (normal ou light ou diet) – 2 litros                                        | Cola        |
|                                 |                                                                                                      | Guaraná     |
|                                 |                                                                                                      | Uva         |
|                                 |                                                                                                      | Laranja     |
|                                 |                                                                                                      | Limão       |
|                                 | Chá de ervas                                                                                         | Cidreira    |
|                                 |                                                                                                      | Canela      |
|                                 |                                                                                                      | Capim Santo |
|                                 |                                                                                                      | Erva Doce   |
|                                 |                                                                                                      | Hortelã     |
| Salgado                         | Coxinha de frango                                                                                    |             |
|                                 | Empadinha (frango ou palmito)                                                                        |             |
|                                 | Bolinha de queijo, presunto e queijo, carne de sol ou de bacalhau                                    |             |
|                                 | Risole (carne, queijo ou frango)                                                                     |             |
|                                 | Enroladinho (presunto e queijo ou salsicha)                                                          |             |
|                                 | Quiche (queijo com presunto, palmito ou ricota com espinafre)                                        |             |
|                                 | Folhado (alho poró, presunto, queijo ou frango)                                                      |             |

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 25

|                            |                                                                                |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|                            | Mini hot-dog com molho de salsicha                                             |
|                            | Pastel (carne, queijo ou frango)                                               |
| Patê                       | Frango com milho                                                               |
|                            | Atum                                                                           |
| Mini sanduíche             | Presunto                                                                       |
|                            | Frango                                                                         |
|                            | Atum                                                                           |
|                            | Ricota                                                                         |
| Bolo                       | Fofo (Laranja, maracujá, chocolate, formigueiro ou cenoura e banana c/ canela) |
|                            | Mole (Tipo Luís Felipe)                                                        |
| Torta doce para 30 pessoas | Crocante                                                                       |
|                            | Limão                                                                          |
|                            | Beijinho                                                                       |
|                            | Chocolate                                                                      |
|                            | Abacaxi                                                                        |
|                            | Leite com morango                                                              |

3.2.3. Abaixo a tabela demonstra os itens e especificações do Coffee Break Tipo 3:

| Coffee Break TIPO 3 |                                             |         |                                                                                                                   |                                  |
|---------------------|---------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO                                   | UNIDADE | Composição do Item                                                                                                | Quantidade total para 50 Pessoas |
| 03                  | Coffee Break Tipo 3 – Servido p/ 50 pessoas | Unidade | Mínimo 4 tipos de bebida (Refrigerante e/ou suco) ou outro item a combinar como <b>café, leite, chá e/ou água</b> | 8000 ml                          |
|                     |                                             |         | Achocolatado                                                                                                      | 6000 ml                          |
|                     |                                             |         | Mínimo 7 tipos de salgados (podendo ser solicitado sabores divididos até 4 sabores).                              | 200 unidades                     |
|                     |                                             |         | Mínimo 3 tipos de mini sanduíche                                                                                  | 100 unidades                     |
|                     |                                             |         | Mínimo 2 tipos de mini pão árabe                                                                                  | 100 unidades                     |
|                     |                                             |         | Torta doce recheada para 50 pessoas ( <b>quadrada de 30cm</b> )                                                   | 1 unidade                        |
|                     |                                             |         | Mínimo 2 tipos de bolo fatiado                                                                                    | 2 unidades                       |
|                     |                                             |         | Mini tapioca ou outro item a ser combinado (similar)                                                              | 100 unidades                     |
|                     |                                             |         | Patê ou outro item a combinar (similar)                                                                           | -                                |
|                     |                                             |         | Pães de queijo ou outro item a combinar (similar)                                                                 | 100 unidades                     |
|                     |                                             |         | Salada de Frutas ou outro item a combinar (similar)                                                               | -                                |
|                     |                                             |         | Guardanapos de papel de cor branca de tamanho 23cmx22cm                                                           | 100 unidades (1 pacote)          |
|                     |                                             |         | Copos descartáveis de cor branca de 150ml                                                                         | 100 unidades (1 pacote)          |
|                     |                                             |         | Potes para salada de                                                                                              |                                  |

EDITAL Nº 4170  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
 REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 26

|                                                                                                  |  |                                                                                                           |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|                                                                                                  |  | fruta/demais sobremesas de 200ml transparente.                                                            |                                  |
|                                                                                                  |  | Bandejas de inox (no mínimo uma (01) bandeja a cada 50 unidades de salgados, de sanduíches e/ou de bolos. | -                                |
|                                                                                                  |  | Adoçante e açúcar                                                                                         | 100 unidades (2 unid. para cada) |
|                                                                                                  |  | Pratos descartáveis de cor branca de 15cm raso                                                            | 100 unidades                     |
|                                                                                                  |  | Talher para sobremesa descartável na cor branca pequena (colher)                                          | 100 unidades                     |
|                                                                                                  |  | Sacos de Gelo em escama de 20 kg ou outro item a combinar (similar)                                       | -                                |
|                                                                                                  |  | Jarras para servir suco e/ou água de vidro de 1 litro                                                     | -                                |
|                                                                                                  |  | Cooler/conservadora/isopor (fica a critério da CONTRATANTE)                                               | -                                |
|                                                                                                  |  | Mexedor para café de plástico                                                                             | 100 unidades                     |
|                                                                                                  |  | Mexedor para suco de inox                                                                                 | -                                |
| <b>TOTAL A SER UTILIZADO DO COFFEE BREAK TIPO 3 = 120</b>                                        |  |                                                                                                           |                                  |
| <b>Valor total de referência – R\$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais)</b> |  |                                                                                                           |                                  |

3.2.3.1. Acima está a tabela que sugere as quantidades mínimas de tipos de bebidas, comidas e materiais a serem utilizadas. Poderá ser feito pelo **CONTRATANTE** a solicitação de mais do que 3 tipos de bebidas e mais do que 3 tipos de comidas. Alguns materiais citados na tabela poderão ou não ser solicitados pela **CONTRATANTE**, desde que seja de valor similar.

3.2.3.2 Alguns itens citados na tabela poderão ser substituídos eventualmente por outro item de valor equivalente. A troca dos itens ocorrerá por meio de um termo assinado pela Comissão Gestora e a **CONTRATADA**.

3.2.3.3. Os sabores dos tipos de bebidas e comidas do coffee break tipo 3 poderão ser escolhidos pelo **CONTRATANTE**, dentre as opções contidas no cardápio abaixo:

| Cardápio do Coffee Break TIPO 3 |                                                                                                      |          |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Item                            |                                                                                                      | Sabores  |
| Bebida                          | Suco Natural da Fruta (Em caso de não possibilidade de preparo da bebida, utilizar a polpa da fruta) | Manga    |
|                                 |                                                                                                      | Acerola  |
|                                 |                                                                                                      | Goiaba   |
|                                 |                                                                                                      | Uva      |
|                                 |                                                                                                      | Laranja  |
|                                 |                                                                                                      | Abacaxi  |
|                                 |                                                                                                      | Caju     |
|                                 |                                                                                                      | Maracujá |
|                                 |                                                                                                      | Limão    |

**EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017**

FL. | 27

|                            |                                                               |                                                                                                                         |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            | Refrigerante de 1ª linha (normal ou light ou diet) – 2 litros | Cola                                                                                                                    |
|                            |                                                               | Guaraná                                                                                                                 |
|                            |                                                               | Uva                                                                                                                     |
|                            |                                                               | Laranja                                                                                                                 |
|                            |                                                               | Limão                                                                                                                   |
|                            | Chá de ervas                                                  | Cidreira                                                                                                                |
|                            |                                                               | Canela                                                                                                                  |
|                            |                                                               | Capim Santo                                                                                                             |
|                            |                                                               | Erva Doce                                                                                                               |
|                            |                                                               | Hortelã                                                                                                                 |
|                            | Outros                                                        | Aluá (Festa Junina)                                                                                                     |
|                            |                                                               | Cajuína                                                                                                                 |
| Salgado                    |                                                               | Coxinha de frango                                                                                                       |
|                            |                                                               | Empadinha (frango ou palmito)                                                                                           |
|                            |                                                               | Bolinha de queijo, presunto e queijo, carne de sol ou de bacalhau                                                       |
|                            |                                                               | Risole (carne, queijo ou frango)                                                                                        |
|                            |                                                               | Enroladinho (presunto e queijo ou salsicha)                                                                             |
|                            |                                                               | Quiche (queijo com presunto, palmito ou ricota com espinafre)                                                           |
|                            |                                                               | Folhado (alho-poró, presunto, queijo ou frango)                                                                         |
|                            |                                                               | Mini hot-dog com molho de salsicha                                                                                      |
|                            |                                                               | Esfiha (carne, queijo ou frango)                                                                                        |
|                            |                                                               | Mini Pastéis (carne, queijo ou frango)                                                                                  |
| Mini Pão Árabe             |                                                               | Peito de Peru                                                                                                           |
|                            |                                                               | Presunto e queijo                                                                                                       |
|                            |                                                               | Frango                                                                                                                  |
| Mini sanduíche             |                                                               | Presunto                                                                                                                |
|                            |                                                               | Frango                                                                                                                  |
|                            |                                                               | Atum                                                                                                                    |
|                            |                                                               | Ricota                                                                                                                  |
| Bolo                       |                                                               | Fofo (Laranja, maracujá, chocolate, formigueiro, cenoura, banana c/ canela, macaxeira, milho, batata ou pé de moleque). |
|                            |                                                               | Mole (Tipo Luís Felipe)                                                                                                 |
| Torta Doce para 50 pessoas |                                                               | Crocante                                                                                                                |
|                            |                                                               | Limão                                                                                                                   |
|                            |                                                               | Baba de moça                                                                                                            |
|                            |                                                               | Frutas tropicais                                                                                                        |
|                            |                                                               | Chocolate                                                                                                               |
|                            |                                                               | Sonho de valsa                                                                                                          |
|                            |                                                               | Beijinho                                                                                                                |
|                            |                                                               | Abacaxi                                                                                                                 |
|                            |                                                               | Leite com morango                                                                                                       |

| <b>Materiais Permanentes p/ Coffee break Tipo 1, 2 ou 3</b>              |                              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                              | <b>Quantidade por pessoa</b> |
| Guardanapos de tecidos (cor branca e tecido Oxford de tamanho 40cmx40cm) | 1 unidade                    |
| Copos tipo taças para servir suco ou                                     | 1 unidade                    |



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 28

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| refrigerante de 250ml                                            |           |
| Xícara para café/chá de porcelana ( <b>cor branca de 150ml</b> ) | 1 unidade |
| Prato para sobremesa de porcelana ( <b>cor branca de 20cm</b> )  | 1 unidade |

3.3. Segue abaixo a tabela dos materiais que servirão de apoio nos eventos, com as quantidades e especificações por tamanho e tipo, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**:

| LOTE 2 – MATERIAL DE APOIO (Mesas, cadeiras e toalhas)                                                    |                                                                                   |       |        |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|
| ITEM                                                                                                      | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL                                                 | UNID. | QUANT. | VALOR        |
| 01                                                                                                        | MESA EM PVC para 04 (quatro) lugares.                                             | UNID. | 200    | R\$ 1.252,67 |
| 02                                                                                                        | TOALHA PARA MESA QUADRADA em tecido, tamanho de 1,40m x,140m ou 1,80m x 1,80m     | UNID. | 200    | R\$ 2.100,00 |
| 03                                                                                                        | CADEIRA EM PVC branca, com encosto, sem braço, empilhável, suportando até 180 kg. | UNID. | 200    | R\$ 500,00   |
| 04                                                                                                        | CAPA PARA CADEIRA DE PVC                                                          | UNID. | 200    | R\$ 420,00   |
| 05                                                                                                        | MESA PARA BUFFET (tipo cavalete). Medida aproximada – 2.20 m x 0,80m, desmontada. | UNID. | 140    | R\$ 2.473,33 |
| 06                                                                                                        | TOALHA PARA MESA tipo cavalete.                                                   | UNID. | 140    | R\$ 2.660,00 |
| 07                                                                                                        | TOALHA COM FORRO PARA MESA REDONDA para 06 (seis) convidados                      | UNID. | 200    | R\$ 2.999,33 |
| Valor total de referência – R\$ 12.405,33 (doze mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos) |                                                                                   |       |        |              |

3.3.1. As toalhas dos itens 02, 06 e 07 da tabela acima deverão vir nos tecidos descritos abaixo, em cores diversas e de acordo com o tamanho da mesa solicitada, as medidas das toalhas devem ser apropriadas para a mesa do tipo cavalete com medição 3,00m x 1,00m especificada pelo **CONTRATANTE**:

- Renda
- Oxford
- Tricoline

3.4. Os materiais de decoração estão especificados por tipo de flor e de folhagens, e tamanho. As especificações dos modelos ficam a critério da **CONTRATANTE**:

| LOTE 3 - DECORAÇÃO |                                                                                                                                      |       |        |              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|
| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL                                                                                                    | UNID. | QUANT. | VALOR        |
| 01                 | ARRANJO PARA CENTRO DAS MESAS, de flores naturais diversas (rosas, lírios, astromélias, lisianthus e gérbera) e folhagens especiais, | UNID. | 120    | R\$ 9.387,00 |



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 29

|                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|
|                                                                                                                        | medindo aproximadamente 50cm x 30cm                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |              |
| 02                                                                                                                     | <b>ARRANJO HORIZONTAL “TIPO CONFERÊNCIA”</b> , de flores nobres naturais (rosas, lírios, astromélias, lisianthus e gérbera), e folhagens diversas, medindo aproximadamente 1,50cm por 70cm                                                                                 | UNID. | 60 | R\$ 8.980,00 |
| 03                                                                                                                     | <b>BOUQUET DE FLORES</b> com 12(doze) rosas naturais diversas (gipsófilas, dália, tulipa, gardênia, lavanda, camomila, margarida, rosa, cravo e alfazema) e folhagens especiais (samambaia, aspargos ornamentais, tuia e aspargo vassoura), medindo aproximadamente 32 cm. | UNID. | 10 | R\$ 932,59   |
| 04                                                                                                                     | <b>COROA DE FLORES</b> com rosas naturais (crisântemos, orquídeas, tango, gérberas e antúrios), folhagens (jasmim, guaricana, samambaia, cheflera ou fícus), medindo 1,00x1,00cm, faixa com no máximo 30 caracteres e em material sintético.                               | UNID. | 10 | R\$ 2.111,07 |
| <b>Valor total de referência – R\$ 21.410,66 (vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |              |

3.4.1. As Flores do Bouquet e da Coroa de Flores deverão vir nas cores brancas, amarelas, vermelhas, lilás ou rosa, dependendo da solicitação da **CONTRATANTE**.

3.4.2. O material dos laços de fitas dos Bouquet de flores deverá ser de papel celofane, combinando com o tipo de flor solicitada, medindo 3cm o laço.

**3.5.** Para os lote 01, a empresa a ser **CONTRATADA**, deverá realizar a entrega dos produtos, com os seguintes insumos:

**3.6.** A disponibilidade de profissionais para cada nº de pessoas serão abaixo determinadas:

| Nº DE PESSOAS | Nº DE GARÇONS | Nº GERENTE |
|---------------|---------------|------------|
| 15-30         | 1             | 0          |
| 31-45         | 1             | 0          |
| 46-60         | 2             | 0          |
| 61-75         | 2             | 0          |
| 76-90         | 3             | 1          |
| 91-100        | 3             | 1          |
| 101-200       | 5             | 1          |

**3.6.1.** Os profissionais deverão usar fardamento adequado para servir e manusear alimentos, além de luvas e toucas e acessórios para conservação da limpeza do ambiente;

**3.7.** Os produtos oriundos do lote 01 deverão ser fornecidos em bandeja de inox, vidro, cerâmica ou *rechauds*, para as bebidas (águas e sucos), deverá ser disponibilizado jarras de vidro, já para o café,



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 30

leite e achocolatados deverá ser disponibilizado garrafas térmicas de inox, apropriadas para a quantidade a ser oferecida;

**3.8.** Deverá ser fornecido, para o lote 01, para cada pessoa a ser servida do evento, os seguintes insumos: sachês de açúcar, sachês de adoçante, pratos de louça, palitos descartáveis, colher, garfo e faca de inox ou similar, xícara e pires para café e leite, mexedor plástico para café, copos tipo taça de vidro de 200ml, copos descartáveis de 200ml e guardanapo descartável de papel 33x30cm, confeccionado em papel absorvente em folha simples de 1ª qualidade;

**3.9.** A Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, poderá solicitar a composição de cardápio, bem como os detalhes da decoração, a qualquer dia, até 72 (setenta e duas horas) horas antes da data de realização do evento no horário e local por este designado;

**3.10.** A COAFI da SEFIN, através da CEGEP, poderá cancelar as ordens de fornecimento mediante comunicação à empresa CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à mesma, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista do evento.

#### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade, consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 23.901.04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.**

#### 5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O serviço de Buffet para esta Secretaria Municipal das Finanças deverá seguir os seguintes critérios:

**5.2.** Declaração de que terá disponibilidade de 01 (um) nutricionista, na data da celebração do CONTRATO, com registro no Conselho Regional de Nutrição- CRN, em plena validade;

**5.3.** Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, na data da celebração do CONTRATO;

**5.4.** A **CONTRATADA** deverá utilizar insumos de 1ª (primeira) qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam cozidos, crus, ou que, passem do ponto de cozimento, ou seja, queimados. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores, dentro do prazo de validade do fabricante ou fornecedor;



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 31

**5.5.** O Buffet será servido de acordo com o lote solicitado pelo **CONTRATANTE**, para efeito de quantidade será fornecido o mínimo de 150g (cento e cinquenta gramas) por pessoa;

**5.6.** Quanto as bebidas, para efeito de quantidade, será a quantia de aproximadamente 50ml (cinquenta mililitros), por pessoa, com exceção do refrigerante e suco, que será de 250ml (cento e cinquenta mililitros) e água mineral que será de 200ml (duzentos mililitros).

**5.7.** Com relação ao transporte até o local do evento e a guarda do material, referente aos gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras, flores e pessoal de apoio, todos deverão ficar por conta da empresa **CONTRATADA**, inclusive suas despesas;

**5.8.** Para efeito de pagamento, o valor da mão de obra (que inclui os serviços de garçom/garçonete, gerente e recepcionista) será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, devendo os funcionários vir devidamente uniformizados, de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observados, por necessário, as normas de higiene. E somente quando.

**5.9.** As horas extras dos profissionais envolvidos se houver, na prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**5.10** A **CONTRATADA** deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

**5.11.** As bebidas compreendidas no lote 01, exceto café, leite, chá e achocolatado, deverão ser transportadas e entregues geladas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente;

**5.12.** O café, leite, chá e achocolatado deverão ser servidos quentes, e as demais bebidas servidas geladas.

**5.13.** Os itens *Coffee break/brunch* e itens de decoração, quando solicitados, deverão ser entregues em, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência, com fino acabamento, para melhor qualidade de solenidades e ambientes internos;

**5.14.** Os arranjos e ramalhetes, quando solicitados, deverão ser entregues em, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência, com flores naturais novas, de boa qualidade e vitalidade, com fino acabamento, para melhor qualidade da decoração de solenidades e ambientes internos;

**5.15.** A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo se apresentar insalubre ou com vestígios de deterioração;

**5.16.** A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual;



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 32

**5.17.** Os serviços, objeto deste termo, deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidas pela COAFI/CEGEP/SEFIN constantes neste documento;

**5.18.** As quantidades constantes na planilha do Anexo I deverão ser utilizadas no decorrer do período de 12 (doze) meses, conforme vigência do CONTRATO, ou até a exaustão dos recursos mediante demandas pela **CONTRATANTE**, por intermédio da COAFI/CEGEP.

## 6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. QUANTO À ENTREGA:

**6.1.1.** O não cumprimento do prazo contratual de entrega do objeto (descrito no subitem 8.1.17 deste termo de referência) ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério da **CONTRATANTE**;

**6.1.2.** O objeto contratual deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela **CONTRATANTE** mais precisamente no subitem 8.1.9 deste Termo de Referência;

**6.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução/entrega, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

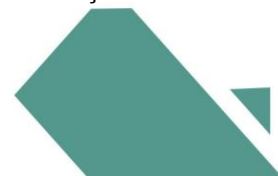
**6.2.1.** Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**;

**6.2.2.** Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**6.2.3.** O serviço contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, e não será cobrado em virtude desta desconformidade;

## 7 – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento advindo do objeto deste instrumento será proveniente dos recursos do **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL – FIDAF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 33

fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº **23.883.983/0001-57**. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**7.3.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os dados constantes na mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa **CONTRATADA**, ou o objeto estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**7.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7.5.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**7.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.8.** Se a prestação dos serviços descritos no objeto deste CONTRATO não for realizada conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a ajustamento de preços.

**7.10.** O C.N.P.J constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento do CONTRATO, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no CONTRATO, as seguintes obrigações:

**8.1.1.** Atender plenamente o compromisso assumido junto a **CONTRATANTE**, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 34

**8.1.2.** Manter, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste CONTRATO;

**8.1.3.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

**8.1.4.** Obedecer à solicitação feita pela Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, para cada evento e para o número de convidados solicitados;

**8.1.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento referente a cada ORDEM DE SERVIÇO, no valor total dos serviços, incluindo além do cardápio, a quantidade de utensílios e serviços necessários ao evento, calculados com base na Planilha de Cotação de Preços, constante na proposta da **CONTRATADA**;

**8.1.6.** Apresentar o orçamento completo antes do evento para aprovação por parte da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e opções definidas no item 3.1 deste Termo de Referência;

**8.1.7.** Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessárias à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento e de conformidade com o cardápio a ser servidos, com material e tecidos conservados (sem furos ou manchas), bem como mão de obra adequada devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto licitado;

**8.1.8.** Fornecer serviço completo, utilizar pessoal qualificado, com trajes adequados para a ocasião solicitada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e tributários disso decorrente;

**8.1.9.** Oferecer o fornecimento e prestação de serviço de *Buffet*, para realização dos *Coffee break* e *brunch* a serem servidos por ocasião de eventos em geral com as diretrizes especificadas neste termo, nos seguintes ambientes designados pela **CONTRATANTE**:

- a) **SEFIN I:** Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100, Telefone: (85) 3105.1239.
- b) **SEFIN II:** Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100, Telefone: (85) 3105.1233.
- c) **SEFIN III:** Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro, CEP: 60.140-000, Telefone: (85) 3452.1791.
- d) Em outro endereço de órgão ou instituição, localizado na região metropolitana de Fortaleza ou bairros próximos, localizados em Fortaleza.

**8.1.10.** Reunir-se com a **CONTRATANTE** quando convocada pela mesma, a partir da contratação, até a realização dos eventos, para aprovações de serviços e deliberações sobre os eventos, inclusive com apresentação de planilhas de custos, referente à execução dos eventos;





EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 35

**8.1.11.** Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pela Vigilância Sanitária;

**8.1.12.** Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e higiene;

**8.1.13.** No caso das bebidas, estas serão solicitadas e deverão ser servidas conforme especificadas no item 3.1 e subitem 5.11 deste Termo, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**;

**8.1.14.** Todo o quantitativo de convidados será apresentado, ficando a empresa **CONTRATADA** obrigada a preparar a alimentação com uma margem mínima de 10% (dez por cento) acima do estipulado para o número de pessoas/convidados, por precaução;

**8.1.15.** As despesas referentes a quebras e extravios de peças e materiais efetivamente utilizados em cada evento decorrentes da execução deste CONTRATO serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não existindo nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**8.1.16.** Os serviços de *Coffee breaks*, *brunch* e decoração deverão estar prontos com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto para serem servidos;

**8.1.17.** A **CONTRATADA** terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) horas (ou outro a ser estipulado), contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para atender a demanda do evento a ser solicitado através da Célula de Gestão de pessoas – CEGEP;

**8.1.18.** Caso a **CONTRATADA** não atenda a demanda do evento solicitado pela CEGEP, através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, à penalidade de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;

**8.1.19.** A **CONTRATADA** deve disponibilizar uma planilha de controle com todos os itens contratados, demonstrando o utilizado e o disponível.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Oferecer todas as condições à **CONTRATADA** para que esta possa executar as parcelas de serviços contratados, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

**9.1.2.** Emitir as ordens de serviços para o fornecimento dos itens, conforme especificações, bem como providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada serviço;



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 36

**9.1.3.** Todas as solicitações de serviços deverão ser efetuadas pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO, encaminhada à **CONTRATADA**;

**9.1.4.** As ORDENS DE SERVIÇO, emitidas pela Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, deverão conter os seguintes itens:

- a) O local, data e horário de realização do evento;
- b) A quantidade prevista de participantes;
- c) O cardápio a ser servido, com a descrição dos itens e as respectivas quantidades, bem como outros produtos de acordo com a Tabela de Composição de Cardápios, Materiais e Pessoal conforme tabela descrita no item 3.1 deste Termo;

**9.1.5.** A **CONTRATANTE** será a competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do CONTRATO, inclusive da fiscalização da feitura, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação e pontualidade do serviço prestado;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento, no edital e no CONTRATO;

**9.1.7.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**9.1.8.** Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for este o caso;

**9.1.9.** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através de servidores especialmente designados para realizar o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO a ser celebrado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme as disposições delineadas no item 11 deste Termo;

**9.1.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ROSIANE GURGEL DE SOUSA**, Matrícula nº 105908, lotada a Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA deste CONTRATO.

**10.2.** Os demais membros da Comissão Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual são os servidores: **DÁRIO GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 89936, lotado à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI e **LUIZ AUGUSTO FOLHA DO VALE**, Matrícula nº 103411, lotada na Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN.

**10.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:**



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 37

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

**10.4.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

**10.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**10.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a Cláusula Quinta deste instrumento;

**10.7.** O servidor indicado no **subitem 10.1** será a responsável pelo atesto referente a entrega dos serviços constantes na Cláusula Segunda, objeto deste instrumento.

**10.7.1.** Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 10.2**.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A CONTRATADA que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**11.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 38

**11.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**11.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V. manter funcionário sem qualificação para execução do objeto do CONTRATO;
- VI. utilizar as dependências do **CONTRATANTE**, para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

**11.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**11.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**11.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**11.2.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**11.3.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**11.4.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**11.5.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 39

**11.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

**11.7.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicada no subitem **11.6**, o **CONTRATADO** será notificado, para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação oficial.

**11.8.** Decorrido o prazo previsto no subitem **11.7**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**11.9.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.10.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**

## 12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

**12.1** O prazo de vigência e de execução do CONTRATO a ser celebrado será de 12(doze) meses. Já o prazo de execução, deverá ocorrer dentro do período de vigência contratual.

Franciana Ferreira Rolim Dias  
Gerente da Célula de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018- SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 40

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

| LOTE                      |               |        |                      |                   |
|---------------------------|---------------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|                           |               |        |                      |                   |
| VALOR GLOBAL              |               |        |                      |                   |
| Valor por extenso (_____) |               |        |                      |                   |

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 41

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 42

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ - CLFOR  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_  
Processo nº **P764045/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR -, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº **P764045/2017**, que vai assinada pelo titular da Secretária Municipal das Finanças, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto as **CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS COFFEE BREAKS, BRUNCH E DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P764045/2017**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018- SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 43

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda-** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a **CONTRATADA** providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 44

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada Item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de portaria de fiscalização, pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 45

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 46

**13.1.** Caso a CONTRATADA venha praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**13.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**13.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**13.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. manter funcionário sem qualificação para execução do objeto do CONTRATO;

VI. utilizar as dependências do **CONTRATANTE**, para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

**13.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**13.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;





EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 47

**13.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**13.2.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **13.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**13.3.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**13.4.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**13.5.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**13.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

**13.7.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicada no subitem **13.6**, o **CONTRATADO** será notificado, para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação oficial.

**13.8.** Decorrido o prazo previsto no subitem **13.7**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**13.9.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.10.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 48

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1.Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2.Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|              |                 |       |     |    |            |

| Entidade Participante | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-----------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                       |                 |       |     |    |            |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
|                              |                       |       |     |    |            |
|                              |                       |       |     |    |            |
|                              |                       |       |     |    |            |
|                              |                       |       |     |    |            |



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 49

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/FIDAF** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

| ITEM | CÓD<br>ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO<br>ITEM | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PREÇO<br>REGISTRADO |
|------|-------------|--------------------------|--------------|------------|---------------------|
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 50

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – SEFIN

Processo nº **P764045/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018 – CLFOR decorrente do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/, à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** **CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *BUFFET*, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS *COFFEE BREAKS*, *BRUNCH* E *DECORAÇÃO* PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS**

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 51

**E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1 .** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na CLÁUSULA NONA do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**5.1.** Os produtos a serem entregues, deverão obedecer às quantidades e especificações abaixo listadas:

**CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *BUFFET*, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS *COFFEE BREAKS*, BRUNCH E DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

**5.2.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), irrecorríveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do objeto deste instrumento será proveniente dos recursos do **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL – FIDAF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL.

**6.2.** A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** O **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os dados constantes na mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa **CONTRATADA**, ou o objeto estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

**6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**6.5.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 52

**6.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**6.8.** Se a prestação dos serviços descritos no objeto deste CONTRATO não for realizada conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

**6.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a ajustamento de preços.

**6.10.** O C.N.P.J constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**Projeto/Atividade 23.901.04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.**

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho, cujo prazo deverá transcorrer dentro do período da vigência.

### CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**9.1.** Quanto à entrega:

**9.1.1.** O não cumprimento do prazo contratual de entrega do objeto (descrito no subitem 8.1.9 do Termo de Referência do Edital) ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério da **CONTRATANTE**;

**9.1.2.** O objeto contratual deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela **CONTRATANTE** mais precisamente no subitem 8.1.9 do Termo do Referência do Edital, quais sejam:

a) SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100, Telefone: (85) 3105.1239.

b) SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100, Telefone: (85) 3105.1233.

c) SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro, CEP: 60.140-000, Telefone: (85) 3452.1791.

d) Em outro endereço de órgão ou instituição, localizado na região metropolitana de Fortaleza ou bairros próximos, localizados em Fortaleza.

**9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução/entrega, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**9.2.** Quanto ao prazo de entrega:





EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 53

**9.2.1. A Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, poderá solicitar a composição de cardápio, bem como os detalhes da decoração, a qualquer dia, até 72 (setenta e duas horas) horas antes da data de realização do evento no horário e local por este designado;**

**9.2.2. Os serviços de *Coffee breaks*, *brunch* e decoração deverão estar prontos com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do horário previsto para serem servidos;**

**9.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) horas (ou outro a ser estipulado), contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para atender a demanda do evento a ser solicitado através da Célula de Gestão de pessoas – CEGEP.**

**9.3. Quanto ao recebimento:**

**9.3.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

**9.3.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Entregar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**10.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo e proposta apresentada.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.7.** Substituir o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 54

- 10.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- 10.9.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;
- 10.10.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** Solicitar a entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Fornecimento.
- 11.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4.** Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO**

- 12.1.** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ROSIANE GURGEL DE SOUSA**, Matrícula nº 105908, lotada a Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA deste CONTRATO.
- 12.2.** Os demais membros da Comissão Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual são os servidores: **DÁRIO GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 89936, lotado à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI e **MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO**, Matrícula nº 07238, lotada na Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN.

**12.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:**

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 55

**12.4.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

**12.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**12.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a Cláusula Quinta deste instrumento;

**12.7.** O servidor indicado no **subitem 12.1** será a responsável pelo atesto referente a entrega dos serviços constantes na Cláusula Segunda, objeto deste instrumento.

**12.7.1.** Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 12.2**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A **CONTRATADA** que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**14.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**14.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. manter funcionário sem qualificação para execução do objeto do CONTRATO;



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 56

- VI. utilizar as dependências do **CONTRATANTE**, para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

**14.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**14.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**14.2.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **14.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**14.3.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**14.4.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**14.5.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**14.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

**14.7.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicada no subitem **14.6**, o **CONTRATADO** será notificado, para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação oficial.

**14.8.** Decorrido o prazo previsto no subitem **14.7**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.



EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 57

**14.9.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.10.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE** da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 58

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.3.** A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do item **15.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do item **15.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**15.4.** A rescisão de que trata o inciso I do Item **15.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal das Finanças.

d) A rescisão de que trata o inciso IV do item.

**15.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

**15.5.** Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso





EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 59

XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**

Secretário Executivo Municipal das Finanças, conforme Decreto nº 13.733 de 28/12/2015

(nome do representante)  
CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Nome do(a) assessor(a) jurídico(a) do CONTRATANTE

EDITAL Nº 4170  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2018– SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P 764045/2017

FL. | 60

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

JUSTIFICATIVA ACERCA DO  
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO  
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P764045/2017, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *BUFFET*, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS *COFFEE BREAKS*, *BRUNCH* E DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN. Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU<sup>1</sup>, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

**José Raimundo Moraes Vilar**  
Coordenador Administrativo e Financeiro – COAFI

<sup>1</sup> Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;

